

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 -CEP 87300-400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

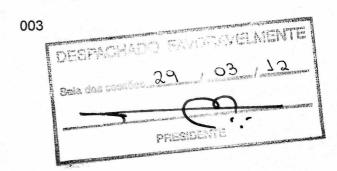
vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

Assessoria da Bancada do PSD

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 48412012
Campo Mourão, 27103112 Horas 15:

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com Artigo 128, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck, indicando que sejam realizada o rebaixamento da iluminação pública em toda a extensão da Avenida Afonso Botelho, bem como sejam instaladas novas lâmpadas nos locais que se fizerem necessários.

Justificativa

Essa via tem trechos muito escuros, causando insegurança aos pedestres, pois a pouca iluminação favorece a ação de pessoas mal intencionadas.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.

Helton Borges

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº /2012. REQUERIMENTO QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -SOBRE A MATÉRIA: (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto. () existe o registro de súmula do mesmo Vereador e CÓPIA ANEXO. - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA: () Não () Sim, conforme anexo. - QUANTO À PREJUDICIALIDADE: (X) não há qualquer óbice. () Já aprovada (167, I, a RI) () a proposição é idêntica a outra (anexo)) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)) Já transformado em diploma legal (167,I,C)) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR. () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo. - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO. (X) não há qualquer óbice. () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos. () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..........2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I. () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I. Campo Mourão, 28 de Março de 2012. NS Luzia Aleixo Alves Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

<u>Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380</u> C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIA	MENTO PARA PARECER: 2	3/03/2012.
(₹) Indicação nº 494 /2012 () Indicação Legislativa nº /2012 () Requerimento /2012 () Outros /2012	() Projeto de Lei nº () Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. nº () Moção nº	/2012 /2012 /2012 /2012
AUTOR:		
OCORRÊNCIAS:		
(₹) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e le	galldade.	
() Verificação de Prejudicialidade.		
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)	
() Vício de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		
() Inorgânico por ferir:		
() llegal por ferir:		
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade atra	그리는 하는데 하는 아이를 목표 가게 하셨습니까요. 그는 하면서 하는데, 이번 성상이 되었다.	
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:		
, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	[HERSEN]	하는 사람들이 모든 사람들이 되었다. 그렇게
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao	[[[일하다]] 다양 경험 등은 경기의 하는 말로 안 되었다.	
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao	disposto no art	do PPA.
Parecer prolatado em 29/03 /2012.		
 (ℓ) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação) Emenda) Substitutivo em anexo.) Diligências.	s em anexo.

Dr. Leonardo Fernandes dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/PR 57.825